

EDITAL PROEN/DIREN Nº 03/2023

SELEÇÃO DE LICENCIANDOS(AS) PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À
DOCÊNCIA - PIBID IFSC

EXECUÇÃO: 04/2023 A 04/2024.



**INSTITUTO
FEDERAL**
Santa Catarina

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - IFSC, prof. Maurício Gariba Júnior, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para seleção de acadêmicos(as) de cursos de licenciaturas do IFSC para atuarem como bolsistas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência(PIBID), nos termos do presente edital, do Edital nº 23/2022/CAPEs e da Portaria nº 83/2022/CAPEs, que dispõe sobre o regulamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência.

1 *DEFINIÇÕES*

1.1 O PIBID é uma atividade de formação que busca proporcionar aos discentes da primeira metade do curso de licenciatura uma aproximação prática com o cotidiano das escolas públicas de educação básica e com o contexto em que elas estão inseridas, visando estimular, desde o início de sua formação, a observação e a reflexão sobre a prática profissional. Os discentes bolsistas serão acompanhados por um docente da instituição de ensino superior, denominado de Coordenador de Área e por um docente da escola, denominado Professor Supervisor.

Parágrafo único: Considera-se discente na primeira metade do curso aquele que não tenha concluído mais de 60% da carga horária regimental do curso ou esteja matriculado até o 5º semestre/fase.

2 *OBJETIVOS*

2.1 O PIBID tem por objetivos:

- 2.1.1 Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- 2.1.2 Contribuir para a valorização do magistério;
- 2.1.3 Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- 2.1.4 Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- 2.1.5 Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- 2.1.6 Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3 DAS VAGAS

- 3.1 O preenchimento das vagas está condicionado à aprovação e à liberação de cotas de bolsas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.
- 3.2 Estão previstas, ao todo, a oferta de 04 vagas com bolsa de iniciação à docência, 11 vagas de voluntários, além de formação de cadastro de reserva, conforme tabela com distribuição das vagas no item 3.6.
- 3.3 Os(As) candidatos(as) classificados(as) no processo seletivo que não forem contemplados com bolsa, poderão optar por participar na modalidade sem bolsa (voluntário) ou ficar no cadastro de reserva, sendo contemplados para receberem a bolsa por ordem de classificação, assim que surgirem vagas. Os(As) demais classificados(as) integrarão o cadastro de reserva, sendo convocados(as) quando surgirem novas vagas (com bolsa e sem bolsa).
- 3.4 As vagas serão destinadas preferencialmente aos(as) candidatos(as) que apresentarem Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) conforme diretrizes da PNAES no IFSC.
- 3.5 A bolsa concedida pela CAPES ao bolsista de iniciação à docência será no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), com duração de até 12 meses.
- 3.6 Tabela de distribuição das vagas entre os subprojetos:

Subprojeto	Curso	Vagas com bolsa	Vagas sem bolsa
Alfabetização - Pedagogia	Pedagogia Bilíngue, câmpus Palhoça	02	04
Interdisciplinar Química e Física	Licenciatura em Física, câmpus Jaraguá do Sul	-	02
Interdisciplinar Química e Física	Licenciatura em Química, câmpus São José	-	03
Interdisciplinar Química e Física	Licenciatura em Química, câmpus Criciúma	02	02
Total		04	11

4 DO CRONOGRAMA

Atividade	Data	Local
Lançamento do Edital	27/03/2023	www.ifsc.edu.br/oportunidades
Período de inscrições dos(as) candidatos(as)	27/03/2023 até 03/04/2023	Formulário eletrônico disponível em: www.ifsc.edu.br/oportunidades
Divulgação do resultado preliminar	07/04/2023	www.ifsc.edu.br/oportunidades
Pedido de recursos	08/04/2023	Formulário eletrônico disponível em: www.ifsc.edu.br/oportunidades
Homologação do resultado final	09/04/2023	www.ifsc.edu.br/oportunidades

Previsão de início das atividades	10/04/2023	www.ifsc.edu.br/oportunidades
-----------------------------------	------------	--

5 DAS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES DOS(AS) BOLSISTAS DE PIBID

- 5.1 Cumprir os deveres expressos no artigo 41, da Portaria nº 83/2022/CAPES.
- 5.2 São responsabilidades e atribuições do bolsista de iniciação à docência do PIBID-IFSC:
 - 5.2.1 participar das atividades definidas no Projeto Institucional e planos de trabalho definido pelo coordenador de área e supervisor;
 - 5.2.2 dedicar-se, no período de vigência da bolsa a, no mínimo, 8 horas semanais às atividades do PIBID, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;
 - 5.2.3 manter bom desempenho acadêmico;
 - 5.2.4 tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
 - 5.2.5 atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
 - 5.2.6 assinar Termo de Compromisso do programa;
 - 5.2.7 restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
 - 5.2.8 informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
 - 5.2.9 elaborar portfólio ou instrumento equivalente de registro com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
 - 5.2.10 apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de iniciação à docência promovidos pelo IFSC e em outros eventos institucionais;
 - 5.2.11 participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PIBID definidas pela Capes e pelos coordenadores de área e institucional do PIBID-IFSC;
 - 5.2.12 assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;
 - 5.2.13 manter atualizado o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica (<https://eb.capes.gov.br/portal/>);

Parágrafo único. É vedado ao bolsista de iniciação à docência assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

6 DOS REQUISITOS DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

- 6.1 Estará apto a participar da seleção o(a) candidato (a) que atender aos seguintes requisitos:
 - 6.1.1 estar regularmente matriculado em um dos cursos de licenciaturas do IFSC listados no item 3.6 deste Edital;
 - 6.1.2 não ter cursado mais que 60% do curso ou estar matriculado até o 5º semestre/fase;
 - 6.1.3 declarar ter condições de dedicar no mínimo 8 horas semanais para o desenvolvimento das atividades do PIBID, conforme organização do subprojeto no respectivo câmpus, que tem horário de reuniões e realização de atividades na escola parceira pré-estabelecidas em comum acordo com o supervisor e coordenador de área;
 - 6.1.4 estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após ser aprovado pela CAPES e iniciar sua implementação no IFSC;
- 6.2 O(A) discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista, desde que não possua relação de trabalho com o IFSC ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.
- 6.3 O(A) discente não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses intermitentes, considerado a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição anterior do Pibid.
- 6.4 O(A) discente não poderá receber bolsa em concomitância com outras pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq.
- 6.5 O(A) discente não poderá receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com o coordenador institucional, coordenador de área ou docente orientador.

7 DAS INSCRIÇÕES

- 7.1 As inscrições deverão ser realizadas pelo(a) candidato(a) no período estipulado no item 4 deste Edital, em formulário disponível no endereço eletrônico: www.ifsc.edu.br/opportunidades
- 7.2 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar a cópia dos seguintes documentos:
 - 7.2.1 Comprovante de matrícula;
 - 7.2.2 Histórico escolar atualizado que conste as notas, com exceção dos(as) candidatos(as) da 1ª fase que ainda não possuem histórico;
 - 7.2.3 Currículo cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica (OPCIONAL);

Parágrafo único: No formulário de inscrição o(a) candidato(a) deverá preencher a carta de intenções, conforme orientações no Anexo I deste edital.

8 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 8.1 A homologação das inscrições está condicionada ao preenchimento correto do formulário por parte do(a) candidato(a) e envio da documentação exigida;
- 8.2 A relação das inscrições homologadas será publicada no endereço eletrônico: www.ifsc.edu.br/oportunidades no período estipulado no item 4 deste edital.

9 DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

- 9.1 O processo de seleção dos(as) candidatos(as) será conduzido pelo Coordenador de Área do PIBID do referido núcleo para qual o(a) candidato(a) se inscreveu juntamente com outros dois servidores do câmpus.
- 9.2 O processo de seleção será constituído de 2 (duas) etapas:
- 9.2.1 Análise documental, de caráter eliminatório;
- 9.2.2 Carta de intenções, de caráter classificatório e eliminatório.
- 9.3 Na avaliação da carta de intenções serão considerados os seguintes aspectos:
- 9.3.1 as expectativas e as motivações apresentadas pelo(a) licenciando(a) para atuar no PIBID, bem como na educação básica como futuro(a) professor(a);
- 9.3.2 a disposição e possíveis contribuições para o desenvolvimento das ações do projeto;
- 9.3.3 clareza na expressão das intenções e dos argumentos apresentados.
- 9.4 Os(as) candidatos(as) serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os critérios especificados no item acima, por meio de pontuação de 0,0 (zero) a 10 (dez).
- 9.5 Serão aprovados(as) apenas os(as) candidatos(as) que atingirem pontuação igual ou superior a 5,0 (cinco);
- 9.6 O(A) candidato(a) poderá ser desclassificado caso não atenda aos requisitos do item 6 deste edital a qualquer momento do processo seletivo.
- 9.7 Serão utilizados os seguintes critérios de desempate:
- 9.7.1 maior IVS (Índice de Vulnerabilidade Social)
- 9.7.2 adiantamento na fase que o discente está no curso;
- 9.7.3 aluno proveniente de escola pública.

- 9.8 Ao término do processo a ata de seleção (Anexo II) e os respectivos documentos devem ser encaminhados digitalmente à Coordenação Institucional do PIBID-IFSC, devidamente assinada.

10 DOS RECURSOS E RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

- 10.1 Os recursos podem ser apresentados pelos participantes do processo seletivo conforme cronograma estabelecido no item 4 deste edital.
- 10.2 Somente serão aceitos os recursos apresentados no prazo estabelecido no edital e enviados por meio de formulário disponível no endereço eletrônico: www.ifsc.edu.br/oportunidades.
- 10.3 O resultado final será divulgado nos meios de comunicação institucionais (www.ifsc.edu.br/oportunidades) conforme cronograma estabelecido no item 4 deste edital.
- 10.4 O resultado deste edital terá validade para o semestre 2023.1, a partir da data de homologação da lista de classificados, podendo ser prorrogado por mais um semestre letivo
- 10.5 O resultado desta seleção não implica na imediata contratação do(a) bolsista, pois está condicionada à aprovação e à liberação de cotas de bolsas pela CAPES.
- 10.6 O recebimento da bolsa pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo está condicionado a ter no momento de implantação das bolsas no sistema de gestão da CAPES:
- 10.6.1 currículo cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica;
- 10.6.2 firmar Termo de Compromisso segundo normas e sistema da CAPES;
- 10.6.3 ter conta corrente e CPF regular, NÃO devendo ser conta conjunta, conta salário, conta poupança ou tipo “conta fácil” (operação 023) do Banco Caixa Econômica.

Parágrafo único: caso estas condições não sejam cumpridas o(a) candidato(a) estará automaticamente desclassificado(a).

11 DO CANCELAMENTO DE BOLSAS E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

- 11.1 As bolsas podem ser canceladas mediante solicitação fundamentada pelo professor supervisor, ou pela Coordenação de Área do PIBID-IFSC, em caso de descumprimento deste Edital e/ou das normas vigentes da CAPES;
- 11.2 O(a) candidato(a) que não cumprir o item 5 estará automaticamente desclassificado, sendo chamado para ocupar a vaga outro candidato(a), seguindo a ordem de classificação.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- 12.1 O recebimento das bolsas PIBID-IFSC está condicionado a liberação das respectivas bolsas pela CAPES;
- 12.2 Os(As) candidatos(as) classificados(as) serão comunicados das vagas pelo coordenador de área do respectivo subprojeto no campus por meio do e-mail informado na inscrição e terão 48 horas para dar o aceite. Caso não responda perderá a vaga e será o chamado o próximo classificado;
- 12.3 O(A) bolsista poderá, a qualquer momento, ser desligado(a), caso não corresponda às necessidades do subprojeto a que estiver vinculado(a);
- 12.4 A efetivação do pagamento da bolsa é de responsabilidade da Capes;
- 12.5 Para mais informações, entrar em contato com os Coordenadores de Área dos respectivos câmpus e com o Coordenador Institucional do PIBID/IFSC pelo e-mail: pibid@ifsc.edu.br;
- 12.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino e Coordenação Institucional do PIBID IFSC.

Florianópolis, 27 de março de 2023.

Prof. Maurício Gariba Junior
Reitor do IFSC

Autorizado conforme despacho nº 23292.009783/2023-59 em 24/03/2023

ANEXO I

CARTA DE INTENÇÕES

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÕES

A carta de intenções será utilizada no processo de seleção dos(as) candidatos(as), que tem caráter classificatório e eliminatório.

Nesta carta o(a) candidato(a) deverá apresentar as razões pelas quais aspira participar do Programa de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID/IFSC, considerando sua formação acadêmica, sua futura atuação na educação básica, a importância e os desafios da profissão docente e da escola pública.

O texto apresentado deve ser original, digitado diretamente no formulário online e não deve ultrapassar 5000 caracteres com espaço.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÕES	I. as expectativas e as motivações apresentadas pelo(a) licenciando(a) para atuar no PIBID, bem como na educação básica como futuro(a) professor(a); II. a disposição e possíveis contribuições do(a) acadêmico(a) para o desenvolvimento das ações do projeto; III. clareza na expressão das intenções e dos argumentos apresentados.
--	--

ANEXO II

ATA DE SELEÇÃO DOS BOLSISTAS PIBID EDITAL PROEN/DIREN Nº 03/2022

CÂMPUS: _____

COORDENADOR(A) DE ÁREA: _____

CANDIDATO(A): _____

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (carta de intenções)

ITEM	PONTUAÇÃO (0,0 a 10,0)
I. as expectativas e as motivações apresentadas pelo(a) licenciando(a) para atuar no PIBID, bem como na educação básica como futuro professor;	
II. a disposição e possíveis contribuições do acadêmico para o desenvolvimento das ações do projeto;	
III. clareza na expressão das intenções e dos argumentos apresentados.	
TOTAL (média dos itens acima)	

IVS (caso tenha): _____

Fase que o(a) estudante está matriculado(a): _____

Aluno(a) proveniente de escola pública: () SIM () NÃO

LOCAL: _____

DATA: ____ / ____ / ____

ASSINATURA DO(A) RESPONSÁVEL PELA SELEÇÃO:
